



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 294, DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre alteração nos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ivinehema, altera a Lei Complementar nº 128/2012, atualiza o Organograma Geral, e dá outras providências”.

JULIANO BARROS DONATO, Prefeito Municipal de Ivinehema – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar Municipal:

Art.1º Ficam alterados os departamentos e divisões dos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ivinehema, dispostos nos Itens III, IV e V do Art. 7º da Lei Complementar nº 128/2012, passando a vigor da forma como segue:

(...)

III – Órgãos de Gestão Institucional:

A – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- a. Divisão de Planejamento Orçamentário;
- b. Divisão de Planejamento de Licitações e Contratos;
- c. Divisão de Licitações e Contratos;
- d. Divisão de Convênios Governamentais;
- e. Divisão de Tecnologia da Informação;
- f. Divisão de Controle Urbanístico e Projetos.

B – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a. Divisão de Compras;
- b. Divisão de Recursos Humanos;
- c. Divisão de Patrimônio e Materiais;
- d. Divisão de Protocolo;
- e. Divisão de Serviços Gerais e Almoxarifado;
- f. Divisão do Arquivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Gabinete do Prefeito

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a. Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização;
- b. Divisão de Contabilidade;
- c. Divisão de Tesouraria e Bancos;
- d. Divisão de Convênios com Entidades (3º Setor).

IV – Órgãos de Inclusão Social:

A – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a.1 – Departamento de Educação;
 - a.1.1 – Divisão de Ensino Fundamental;
 - a.1.2 – Divisão de Educação Infantil;
 - a.1.3 – Divisão de Transporte Escolar;
 - a.1.4 – Divisão de Educação Especial;
 - a.1.5 – Divisão de Gestão de Projetos;
 - a.1.6 – Divisão de Inspeção Escolar.
- a.2 – Departamento de Nutrição e Merenda Escolar.

B – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- b.1. – Departamento de Cultura
 - b.1.1 – Divisão de Bibliotecas;
 - b.1.2 – Divisão de Artes e Atividades Culturais;
 - b.1.3 – Divisão de Cursos Profissionalizantes.
 - b.1.4 – Divisão de Cultura do Distrito de Amandina.
- b.2 – Departamento de Fomento da Cultura Popular;
- b.3 – Departamento de Música.
- b.4 – Departamento da Casa da Cultura.
- b.5 – Departamento de Esporte e Lazer.
 - b.5.1 – Departamento de Esporte Amador;
 - b.5.2 – Divisão de Eventos Esportivos e Recreações;
 - b.5.3 – Divisão de Atividades Esportivas de Bases;
 - b.5.4 – Divisão de Administração de Unidades Desportivas;
 - b.5.5 – Divisão do Desenvolvimento do Desporto.
 - b.5.6 – Divisão de Esporte e Lazer do Distrito de Amandina.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Gabinete do Prefeito

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- c.1 – Assessoria Jurídica.
- c.2 – Sistema Municipal de Auditoria.
- c.3 – Conselho Municipal de Saúde.
- c.4 – Hospital Municipal de Ivinhema.
- c.5 – Laboratório Municipal.
- c.6 – Farmácia Básica Municipal.
- c.7 – Centro de Especialidades Médicas – CEM.
- c.8 – Coordenação de Atenção Básica (UBS's, ESF's e PS's).
- c.9 – Vigilância Epidemiológica.
- c.10 – Vigilância Sanitária.
- c.11 – Controle de Vetores.
- c.12 – Coordenação de Imunização/Hans/TB.
- c.13 – Coordenação SISREG.
- c.14 – Coordenação de Planejamento.
- c.15 – Coordenação de Assistência Farmacêutica.
- c.16 – Departamento de Faturamento.
- c.17 – Almoxarifado.
- c.18 – Departamento de Saúde Bucal (UBS's, ESF's e PS's).

D – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- d.1 – Coordenação de Proteção Social Básica
 - d.1.1 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
 - d.1.2 – Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CEDECA
 - d.1.3 – Cadastro Único.
- d.2 – Coordenação de Proteção Social Especial.
 - d.2.1 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS
- d.3 – Controle Social.
 - d.3.1 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 - d.3.2 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
 - d.3.3 – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.
 - d.3.4 – Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.
 - d.3.5 – Conselho Tutelar.
- d.4 – Vigilância Socioassistencial.
- d.5 – Gestão do Trabalho.
- d.6 – Divisão de Administração e Financeiro.
- d.7 – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.
- d.8 – Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Gabinete do Prefeito

d.9 – Divisão de Apoio as Políticas Sociais do Distrito de Amandina
V – Órgãos de Desenvolvimento Sustentável:

A – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a.1 – Departamento Especial de Fomento a Agricultura Familiar;

a.1.1 – Divisão de Fomento a Agricultura;

a.1.2 – Divisão de Fomento a Pecuária.

a.2 – Departamento de Fomento à Produção:

a.2.1 – Divisão de Fomento a Indústria;

a.2.2 – Divisão de Fomento ao Comércio.

a.3 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente:

a.3.1 – Divisão de Fomento ao Turismo;

a.3.2 – Divisão de Controle e Preservação do Meio Ambiente.

a.4 – Departamento de Regularização Fundiária Rural.

B – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO.

b.1 – Departamento de Trabalho;

b.2 – Departamento de Habitação;

b.3 – Departamento de Regularização Fundiária Urbana.

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:

c.1 – Departamento de Obras:

c.1.1. – Divisão de Obras;

c.1.2 – Divisão de Conservação e Manutenção.

c.2 – Departamento de Serviços Públicos:

c.2.1 – Divisão de Vigilância Municipal;

c.2.2 – Divisão de Praças, Parques e Jardins;

c.2.3 – Divisão de Limpeza Pública;

c.2.4 – Divisão de Feiras e Matadouros;

c.2.5 – Divisão de Cemitérios.

c.3 – Departamento de Transporte:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Gabinete do Prefeito

- c.3.1 – Divisão de Estradas Vicinais;
- c.3.2 – Divisão de Manutenção e Oficina;
- c.3.3 – Divisão de Vias Urbanas.

c.3 – Departamento de Estradas Vicinais;

c.4 – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Ivinhema:

- c.4.1 – Divisão de Engenharia de tráfego e Sistema Viário;
- c.4.2 – Divisão de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte;
- c.4.3 – Divisão de Registro de Licenciamento;
- c.4.4 – Divisão de Educação para o Trânsito e Estatística.

Art. 2º Fica atualizado o Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Ivinhema, conforme o Anexo Único, que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei e o Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Ivinhema, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 128, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decretos relativos às transferências, que se fizerem necessárias, de dotações do orçamento vigente ou créditos adicionais requeridos pela execução da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema-MS, 23 de março de 2022


Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
☒ PUBLICADO
☐ AFIXADO EM UM LOCAL DE COSTUME
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 03 / 2022
VISTO 

